

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA PALESTRA SHOW DE MÁGICA BULLYING E CYBERBULLYING PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CRAS DE CELSO RAMOS/SC.

1.2. DA EMPRESA CONTRATADA – Empresário Exclusivo

Razão Social: ROSIMAR ANTONIO ANGST

CNPJ: 53.349.848/0001-97

Representante Legal: Rosimar Antonio Angst

Endereço: Rua Peperi, 180. Centro. Belmonte SC. CEP 89.925-000.

E-mail: nilda2022smo@gmail.com. FONE: 49 991167129.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA PALESTRA SHOW DE MÁGICA BULLYING E CYBERBULLYING PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELO CRAS DE CELSO RAMOS/SC.	Hora	2	3.980,00

1.4. O prazo de vigência da contratação é 14/08/2024 a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. A data de execução do serviço é 14/08/2024, as 08:30h e 13:30h, em duas apresentações com duração de 01 hora cada.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de luxo , respeitada a vedação do artigo 20 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 3.119/2023.

1.7. Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de frete, seguros e outros custos que venham a incidir sobre o objeto da contratação deverão correr por conta do fornecedor.

1.8. As despesas com alimentação, hospedagem, transporte e itens de camarim correm por conta da CONTRATADA.

1.9. As despesas de sonorização e palco correm por conta da CONTRATANTE.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A Palestra Show de Mágica para as crianças e adolescentes no serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos tem como objetivo educar sobre bullying e cyberbullying de forma envolvente e eficaz. A mágica capta a atenção dos jovens, facilitando a compreensão e a retenção das informações. Durante o show, truques de mágica ilustrarão os efeitos do bullying e estratégias de enfrentamento, tornando a experiência educativa e memorável.

A realização desse evento, ecom esse tema, é uma abordagem estratégica e eficaz para educar e conscientizar crianças e adolescentes sobre este importante assunto. Através dessa iniciativa, esperamos fomentar um ambiente de convivência mais saudável, respeitose seguro para todos.

Por fim, em atendimento ao requisito legal, o parágrafo 2º do artigo 74 da Lei de Licitações, que autoriza a inexigibilidade do processo licitatório, prevê a necessidade de empresário exclusivo permanente e contínuo do artista. Nesse sentido, percebe-se que o empresário do show apresenta tal documento, evidenciando sua exclusividade e atendendo o requisito legal.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A solução para o referido item se dá de forma única e exclusiva por meio de inexigibilidade de licitação, visto as especificações e requisitos desta contratação. Desta forma, foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar. Especificações sobre valores estão dispostas no item 1.3 e seguintes. Além disso, no valor total da referida contratação estão inclusos o cachê do artista, alimentação, despesas de camarim, transporte e hospedagem de todos os integrantes da banda.

3.1. A realização dos serviços ocorrerá através de duas apresentações com duração de uma hora cada, no CRAS em Celso Ramos na data de 14/08/2024, conforme item 1.3 deste Termo, sendo que os serviços serão realizados com a supervisão do fiscal de contratos designado.

3.2. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Inexigibilidade de Licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

3.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual, atuando de acordo com o estabelecido em normas e legislações vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- 4.2. Assumir total responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 4.3. Proceder às correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do serviço contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Contratante.
- 4.4. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela inexigibilidade de licitação.
- 4.5. Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 4.7. Zelar pelo bom andamento da prestação do serviço, respeitando o público-alvo a quem se destina.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Emitir a solicitação de fornecimento com todas as informações necessárias em favor da Contratada.
- 5.2. Assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação de serviços.
- 5.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços através do fiscal responsável.
- 5.4. Prestar à Contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 5.5. Recolher as taxas necessárias à realização do objeto junto aos órgãos de fiscalização.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços após apresentação da Nota fiscal de Serviços hábil para pagamento.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada ante a previsibilidade do artigo 68 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.4. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 3.9800,00 (três mil novecentos e oitenta reais), estando de acordo com o valor do mercado conforme notas fiscais emitidas para outras contratantes, anexadas ao processo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão à conta da manutenção administrativa conforme parecer contábil.

Celso Ramos, 05 de agosto de 2024.

LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal